

Proc. 8162/40.

(10-11-41)

1941

GOS/ZM.

Julga-se procedente inquérito administrativo instaurado por empresa ferroviária contra empregado seu, de vez que ficou caracterizada a falta grave do abandono de emprego de que foi o mesmo acusado.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente ao inquérito administrativo instaurado pela "The Leopoldina Railway Company Limited" contra o ferroviário Manoel Alexandrino, acusado de abandono de serviço sem causa justificada

CONSIDERANDO que, conforme se verifica dos autos, está perfeitamente caracterizada a falta grave atribuída ao acusado;

CONSIDERANDO, com efeito, que o referido ferroviário abandonou o serviço sob a alegação de que necessitava tratar de sua família que estava enferma, circunstância essa que não ficou, todavia, provada no processo;

CONSIDERANDO que cabia ao acusado se dirigir à empresa se desejava continuar com o seu emprego, comunicando a enfermidade e solicitando licença para tratamento de saúde ou de interesses, a fim de amparar, desse modo, o direito à estabilidade funcional que lhe estava assegurado;

CONSIDERANDO que admitir que um trabalhador abandone por nove meses o serviço sem que provasse, durante esse tempo, sua impossibilidade de cumprir o dever de prestação de serviços, seria colaborar para a desorganização das empresas, à mercê da muita ou pouca disposição de trabalho de alguns empregados, com prejuízo de todos os demais;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional

M. T. C. -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

do Trabalho julgar procedente o inquérito administrativo instaurado para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Antonio Kibeiro França Filho                      Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Procurador Geral

Assinado em 19 / 5 / 41

Publicado no Diário Oficial em 30 / 5 / 41